

<b>PERGUNTAS E RESPOSTAS</b>
------------------------------

**1. A inscrição para os certames é automática?**

**Resposta:** Sim. No entanto, é obrigação do servidor conferir se a inscrição foi efetivada, uma vez que todo sistema é passível de falhas.

As inscrições poderão ser feitas pelo servidor clicando na aba “Servidor ANM – Inscrição” até o último dia do período de inscrição, divulgado no cronograma na intranet/internet.

**2. Como comprovar a inscrição feita no Sistema SCGQ?**

**Resposta:** A comprovação é feita pelo Relatório de Pontuação, que deve ser salvo e guardado como seu comprovante de participação no concurso para GQ. O relatório de pontuação poderá ser utilizado para identificar e resolver questões futuras a serem esclarecidas pela área de recursos humanos/CGC ao concorrente. Sem esse instrumento comprobatório, o concorrente terá dificuldades em provar que houveram problemas no sistema.

**3. Por que cada concorrente deve revisar todo seu cadastro a cada certame?**

**Resposta:** É obrigação do servidor revisar seu cadastro e atualizá-lo semestralmente. Ciente desta necessidade, ao não executar estas tarefas, o servidor assume a responsabilidade sobre eventuais problemas que venham a ocorrer.

Recomenda-se que, na fase de cadastramento das informações, o usuário faça a atualização de seu currículo deixando no sistema somente os itens que julga cabíveis de deferimento, ou aqueles que julga estarem de acordo com as normas vigentes. Revisar o cadastro e depois promover a inscrição, gerando o relatório de pontuação é um procedimento de segurança para todos os envolvidos. Esse documento poderá ser usado como comprovação e identificação de eventuais problemas no sistema.

**4. Quem pode concorrer à GQ?**

**Resposta:** Conforme previsto na Portaria DNPM nº 80/2018, só poderá participar do certame o servidor **em exercício** na ANM, cadastrado no Sistema SCGQ que tenha, no mínimo:

- um curso de pós-graduação e o tempo de serviço preenchidos para os cargos de nível superior; e
- um mínimo de 180 horas aulas de curso ou uma graduação válida, além do tempo de serviço preenchidos para os cargos de nível médio.

Os servidores cedidos, aposentados, exonerados e outros que não atendam aos requisitos básicos e que se inscreverem na GQ, serão desclassificados durante a tramitação do concurso. Só recebem e têm direito a percepção da Gratificação por Qualificação os servidores em exercício na Autarquia.

**5. Quais são as regras para aceitação de palestras e instrutorias no certame?**

**Resposta:** Somente serão aceitos certificados de participação em palestras e instrutorias quando a participação for registrada em processo, em conformidade com a Portaria nº 178/2015.

Participação em cursos e instrutoria com vínculo empregatício, ou seja, onde o servidor atua como professor de um curso regular, serão indeferidos e não serão contabilizados para fins da GQ.

**6. Quais comprovações são necessárias para aceitação de palestras e instrutorias a partir do certame que se inicia em 1º de janeiro de 2019?**

**Resposta:** A definição de PALESTRA apresentada na Portaria nº 80/2018 deixa claro que se trata de um evento autorizado pela Chefia da ANM, na qual o servidor irá falar de conhecimentos afetos à atividade do servidor na instituição, com os devidos cuidados para não haver conflito de interesse.

Palestras particulares, no interesse da instituição, serão indeferidas e não aceitas para fins de pontuação quando:

- ✓ Realizadas em qualquer momento, seja em horário de expediente ou não, sem que haja aprovação da chefia imediata da ANM (observar resposta da pergunta nº 4);
- ✓ Realizadas em gozo de férias ou licença;
- ✓ Configurem conflito de interesse de acordo com a lei;
- ✓ Quando for componente curricular de atividades regulares em uma instituição de ensino onde o servidor tenha vínculo empregatício. Muitos servidores são professores de universidade e os cursos/palestras quando ministrados em razão desta atividade profissional de ensino não serão considerados para pontuação da GQ.

Em casos de evidências de desvio de conduta, as áreas de recursos humanos/CGC poderão encaminhar os fatos aos setores responsáveis de controle interno para análise e apuração.

De acordo com o que foi exposto, a partir do certame que terá início em 1º de janeiro de 2019, os comprovantes de palestras que não forem emitidos pela ANM deverão estar acompanhados de documento de aprovação da chefia imediata, conforme resposta da pergunta 5.

**7. Para apresentar certificados de participação em cursos, palestras e instrutorias é necessário que os mesmos estejam vinculados a uma autorização da chefia?**

**Resposta: SIM.**

Em conformidade com a Portaria nº 178/2015, **toda** participação do servidor em ações de capacitação deve ser registrada em processo e conter a autorização das autoridades competentes, as chefias imediatas.

Palestras e instrutorias externas são ações de desenvolvimento e treinamento e, por isso, estão incluídas na necessidade acima e devem seguir o mesmo regramento.

**8. Palestras e instrutorias que fizeram parte de um mesmo projeto podem ser contabilizados mais de uma vez para fins da GQ?**

**Resposta: Não!** Os cursos e palestras contidos em um projeto, ainda que realizados em dias e locais diferentes serão computados pelo todo, ou seja, será validado apenas um certificado.

Os pré-requisitos para concorrer à GQ estão amparados na qualificação e não na carga horária ministrada.

A justificativa para esta metodologia se fundamenta no fato de que não há acréscimo da qualificação exigida no desempenho e execução de cada curso individualmente. Entende-se que, para a elaboração do plano de ensino e desenvolvimento do projeto, a aplicação dos conhecimentos e qualificação necessários para lecionar será o mesmo, ainda que o projeto seja fracionado em ações (em pequenos cursos).

**9. Qual a validade das declarações que comprovam o conhecimento das políticas, diretrizes e estratégias setoriais e globais da organização e conhecimento dos serviços que lhe são afetos, comprovados por meio das DECLARAÇÕES assinadas pela chefia imediata e inseridas no sistema?**

**Resposta:** As declarações já apresentadas não têm prazo de validade. Contudo, com a implantação da ANM, o CGC irá solicitar a apresentação de novas declarações para o 2º Certame de 2019, a partir de julho. É esperado que a partir do segundo semestre de funcionamento do novo Regimento e da nomeação dos ocupantes de cargos de Chefia, um novo cenário esteja implementado podendo os concorrentes serem avaliados para novas declarações.

**10. Serão aceitas apresentações de certificados de participação em cursos, pós-graduação, palestras e instrutorias na área de Educação?**

**Resposta: Não.** Educação não faz parte da atividade fim da autarquia.

Casos específicos demandados pela necessidade da instituição serão analisados pela área de recursos humanos, juntamente com o CGC.

**11. São aceitos cursos de língua estrangeira para pontuação na concorrência?**

**Resposta: Não.**

**12. Para os concorrentes do PEC – Nível Intermediário, diplomas e certificados de conclusão de formação em técnico em mineração, desenhista ou outros do nível intermediário são válidos para pontuação como cursos de no mínimo 40h?**

**Resposta: Não.** A regra para estes casos, segue o mesmo parâmetro dos demais cargos concorrentes a GQ de Nível Superior. O diploma ou certificado que é pré-requisito obrigatório para o seu cargo não é considerado para fins da GQ.

A GQ tem por objetivo incentivar a realização de cursos, capacitações e conhecimentos adquiridos após a formação oficial (superior ou intermediário).

A Gratificação por Qualificação-GQ é um instrumento de incentivo para que o servidor continue sua evolução pessoal e técnica por meio de atualizações e novos conhecimentos. Assim sendo, os diplomas e certificados de conclusão do nível intermediário não são contabilizados para pontuação, e não estão previstos nos normativos vigentes. A mesma regra é válida para o nível superior, onde não são aceitos os diplomas de graduação.

**13. Por que o servidor deve acompanhar atentamente o calendário e as datas para recurso via sistema?**

**Resposta:** O cronograma da concorrência inclui o período de cadastro, recursos de 1º instância e recursos de 2º instância. Estes atos não poderão ser realizados fora do Sistema SCGQ e, tampouco, fora do prazo. Não serão aceitas justificativas para exceções.

O cronograma da GQ é elaborado para durar somente o tempo necessário para cumprir todos os prazos legais. Adiamentos e alterações no calendário só ocorrem por motivos de força maior.

**14. Serão aceitos recursos por e-mail ou processos administrativos?**

**Resposta: Não**

A única forma de exercer seu direito à ampla defesa e contraditório é via Sistema SCGQ, conforme consta na Portaria nº 80/2018. Essa conformidade processual é fundamental para o correto andamento e legitimidade dos certames da GQ.

15. **Posso entrar com recursos de 2ª instância se perdi o prazo do recurso de 1ª instância?**

**Resposta:** Não!

Somente será possível requerer a 2ª instância nos itens sobre os quais forem mantidos o indeferimento na 1ª instância. Caso o servidor não instaure recurso de 1ª instância, não terá direito ao recurso de 2ª instância.

16. **De qual computador posso realizar minha inscrição?**

**Resposta:** A inscrição pode ser realizada de qualquer computador que tenha acesso à internet. Não é necessário estar na autarquia para acessar o SCGQ.

17. **Como agir quando for identificado qualquer problema relativo a sistema, dúvidas de preenchimento ou outros?**

**Resposta:** problemas de sistema devem ser informados por meio da lista de email [L.SCGQ@dnpm.gov.br](mailto:L.SCGQ@dnpm.gov.br), imediatamente após a detecção do mesmo, de modo a evitar transtornos e atrasos na tramitação do certame.

Nenhum concorrente será prejudicado por eventuais falhas de sistema, sendo fundamental a comunicação **tempestiva** para o tratamento do caso.

**Somente serão aceitos chamados efetuados para a lista de e-mail [L.SCGQ@dnpm.gov.br](mailto:L.SCGQ@dnpm.gov.br) .**

Este documento foi aprovado em reunião deliberativa do CGC, em conjunto com a DIDEP, no dia 22/11/2018, e tem respaldo em suas atribuições regimentais da Portaria SEI nº 70.290 de 06/04/2016, para o melhor desenvolvimento da concorrência a GQ nos próximos certames. O trabalho é baseado na avaliação dos certames anteriores já concluídos.

Recomenda-se que seja feito o acompanhamento cuidadoso do calendário de atividades do concurso da GQ, lembrando que o sistema pode ser acessado pela intranet ou internet. Ou seja, o acesso ao sistema pode ser pelos computadores internos da ANM ou via internet de sua casa ou em um computador público ou celular, bastando acessar o site a seguir: [www.anm.gov.br](http://www.anm.gov.br) > Ao servidor > [Gratificação por Qualificação](http://www.anm.gov.br/assuntos/ao-servidor/paginas/gratificacao-de-qualificacao) > (<http://www.anm.gov.br/assuntos/ao-servidor/paginas/gratificacao-de-qualificacao>)

Atenciosamente,

**Recursos Humanos e CGC**